

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 85342/15.4YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:

Rua de Camões, 155  
4049-074 Porto

Telef.: 220949310 a 19

Fax: 220949505

NIF: 600083551

*Registo CTT:* RN724711154PT

*Exmo. Senhor*

Raul Lopes Mendes

Estrada Nacional 1, Aduguete, Pombal

Aduguete

3100-342 ADUGUETE

Registado

## NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: <b>85342/15.4YIPRT</b>	Refª: <b>700 190 130 351</b>	Data: <b>10-07-2015</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
<b>Requerido(s):</b> Raul Lopes Mendes		

Nos termos do artº 233º do Código de Processo Civil, comunica-se que, por carta registada com aviso de recepção recebida em \* 26-06-2015 \*, pela pessoa cuja assinatura consta do mesmo:

CIDÁLIA MENDES

foi o(a) destinatário(a) notificado para, no prazo de 15 dias a contar daquela data, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento em duplicado.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 545.57 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 278.64      Juros de mora: 115.93      à taxa de: %      desde

até à presenta data;      Outras quantias: 100      Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2010-01-28      Período a que se refere: 2010-01-28 a 2012-11-14

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito da sua actividade comercial (gestão de resíduos e aluguer de equipamentos), a Requerente emitiu as facturas - abaixo discriminadas - à Requerida que não foram liquidadas na respectiva data de vencimento, nem posteriormente, facto

que fundamenta o crédito que ora se reclama.

Factura n.º 58140, emitida em 28/01/2010, com vencimento imediato, do montante de € 164, 49;

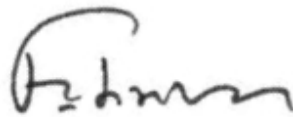
Factura n.º 63843, emitida em 21/07/2010, com vencimento imediato, do montante de € 172, 25

Factura n.º 68067, emitida em 11/11/2010, com vencimento imediato, do montante de € 103, 35

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento da referidas facturas, deduzidos as notas de crédito n.º 002/6998, 002/7566 e 002/7568, dos montantes de € 96, 60, € 29, 60 e € 38, 25, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 278, 64 € a título de capital em dívida, acrescido dos juros de mora que, na presente data, perfazem a quantia de € 115, 93.

A quantia de 100, 00 € indicada em 'Outras Quantias', acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir de 26-06-2015, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - Querendo efectuar o PAGAMENTO, deverá fazê-lo DIRECTAMENTE AO REQUERENTE.